



### 3- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DO INTERIOR

Costa Marques, 12 de janeiro de 2026.

#### **REQUISIÇÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR**

**( x ) REQUISIÇÃO INICIAL ( ) PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações:**

\* Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 utilizar exclusivamente o formulário n. 8.

**NOME DO(A) SERVIDOR(A): ROSELI DE FÁTIMA FOGAÇA KLIPPEL**

**PERÍODO DA REQUISIÇÃO:** 02/02/2026 a 01/02/2027

(Servidores Municipais e Estaduais: prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; Servidores Federais: prazo de até 3 (três) anos ininterruptos).

Data inicial do período de requisição: <i>a partir do efetivo exercício:</i> 02/02/2026	Data final do período de requisição: <i>a contar do efetivo exercício:</i> 01/02/2027
Órgão de Origem: Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO	Cargo Efetivo na Origem: Agente de Combate à Endemias

Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: Sim.

O art. 7º, § 1º, da Resolução TRE nº 01/2021 autoriza a requisição nominal de servidores, desde que mediante indicação devidamente fundamentada pelo juiz eleitoral. No caso concreto, a escolha nominal mostra-se justificada, considerando que, há longo período, a 05ª Zona Eleitoral vem enfrentando dificuldades para requisitar servidores com interesse em prestar serviços à Justiça Eleitoral.

Embora a requisição constitua ato unilateral da autoridade competente, entende-se recomendável que recaia sobre servidores que manifestem interesse na requisição, uma vez que a imposição compulsória, sem a anuência do servidor, pode acarretar mais prejuízos do que benefícios, sobretudo pela possibilidade de comprometimento da qualidade dos serviços prestados à Justiça Eleitoral. Por essa razão, tem-se buscado, de forma reiterada, a requisição de servidores que demonstrem interesse em atuar junto a este ramo do Judiciário.

Conforme registrado na mesma informação, a servidora Roseli de Fátima Fogaça Klippel manifestou expressamente interesse em ser requisitada pela Justiça Eleitoral, circunstância que a habilita ao desempenho das funções a serem exercidas na 05ª Zona Eleitoral.

Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 21.253

Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: Nos termos do art. 8º da Resolução TRE/RO nº 1/2021, as requisições de servidores não poderão exceder o limite de um servidor para cada dez mil eleitores inscritos na Zona Eleitoral, ou fração superior a cinco mil eleitores, conforme disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº

6.999/1982. Nesse contexto, é juridicamente possível a requisição de até dois servidores para a 05ª Zona Eleitoral.

Cumpre ressaltar que a 05ª Zona Eleitoral é responsável pelo atendimento aos municípios de Costa Marques e São Francisco do Guaporé, bem como pela administração predial das respectivas unidades. Ademais, especialmente em anos eleitorais, verifica-se expressivo aumento da demanda de trabalho, decorrente das atividades ordinárias e extraordinárias inerentes ao processo eleitoral.

Diante desse cenário, o quantitativo atual de apenas três servidores revela-se insuficiente para atender, de forma adequada e eficiente, toda a carga de trabalho atribuída à Zona Eleitoral, o que evidencia a necessidade de reforço do quadro de pessoal mediante a requisição de servidores adicionais.

Data de Admissão Órgão de Origem: 01/02/2023

Matrícula Órgão de Origem: 0000652

CBO: (1461808)

Vínculo: Estatutário ( <input checked="" type="checkbox"/> ) ou Celetista ( <input type="checkbox"/> )	Regime Previdenciário: próprio * ( <input type="checkbox"/> ) ou CLT/INSS ** ( <input checked="" type="checkbox"/> ) * Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS: 196242
--	---

Alíquota da contribuição patronal do Órgão de Origem (consultar unidade de origem): 9,26%

Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (  ), 7 horas (  ) ou 8 horas (  ) - Anexar comprovante.

Jornada de trabalho na origem: 20 horas (  ), 30 horas (  ) ou 40 horas (  )

Grau de Instrução: fundamental (  ), médio (  ) ou superior (  )

#### **Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:**

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral
"Atendimento ao público, emissão de ofícios e memorandos, lançamento de produção dos agentes em geral, bem como é responsável pelo setor de recursos humanos, realizando controle de folha de ponto, documentação funcional, registro e férias."	A servidora desenvolverá atividades ligadas à tramitação de documentos, organização, validação, conferência e arquivamento de formulários RAE e atendimento a eleitores, membros e filiados a partidos políticos, bem como a população em geral. Realiza também a confecção de relatórios de atendimento e estatística e elaboração de editais para publicação. Preparação de atividades para pleito eleitoral geral de 2026. Essas atividades guardam semelhança aos trabalhos realizados no seu órgão de origem, uma vez que ele ocupa o cargo de assistente administrativo, grau de instrução nível superior. Ressalto que a referida servidora manifestou interesse em exercer as atividades nessa 21ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia.

As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim (  ) Não (  )

Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1453115 1453120 1453117
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	1461808
3	Ficha cadastral do TRE-RO;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	1464546
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	1453121
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	1453124
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	1453126
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	1453130
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	1463799
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1461808  <i>Obs.: esclarece-se que, embora a servidora ainda esteja em estágio probatório, conforme declaração do órgão de origem constante no evento acima referido, este terá fim em 01/02/2026, data a partir da qual se efetivará a requisição.</i>
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	1462426
	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. <b>(Observar todas as a alíneas de "A a N");</b>  a) nomenclatura do cargo público efetivo ocupado, com as		

	correspondentes atribuições;		
11*	<p>b) carga horária mensal/semanal a que está submetido no órgão de origem;</p> <p>c) horário de expediente cumprido no órgão de origem com referência à norma que autorizou o expediente inferior à jornada, se for o caso;</p> <p>d) CBO (classificação Brasileira de ocupação) do cargo público efetivo ocupado, com as correspondentes atribuições;</p> <p>e) data de ingresso no serviço público;</p> <p>f) data de admissão no órgão cedente; N/A</p> <p>g) matrícula do servidor no órgão de origem;</p> <p>h) e-mail do Setor de Pessoal do órgão de origem; adm2.cmro@hotmail.com</p> <p>i) regime Previdenciário, base de cálculo previdenciário e percentual da alíquota de desconto;</p> <p>jl) valor mensal do auxílio alimentação;</p> <p>kl) valor mensal do auxílio transporte;</p> <p>ll) PIS/Pasep;</p> <p>ml) regime jurídico (estatutário ou celetista);</p> <p>nl) férias, licença-prêmio ou folgas não usufruídas;</p>	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1461808
12	Manifestação do Ministério Público;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	1465718
13	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	1464254
	<p>Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **</p> <p>1. Data inicial e final de requisição/renovação;</p> <p>2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;</p> <p>3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou</p>	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	

14	regulamentares;		1463972	
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;			
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;			
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;			
	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.			
15*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	1464500	
16*	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309);	Exigência TCU	1464498	

\* Tratando-se de renovação não é necessário novo inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

\*\* Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

\*\*\* Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS RODRIGUES SILVA, Chefe de Cartório**, em 16/01/2026, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1463707** e o código CRC **4448324B**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

5ª ZONA ELEITORAL

AVENIDA CHIANCA, 659 - CEP 78971000 - Costa Marques - RO - [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br)

Telefones: -

**Ofício nº 2 / 2026 - CRE/GAB05ª ZE/5ª ZE**

Costa Marques, 13 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador  
Raduan Miguel Filho  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia  
Porto Velho/RO

Assunto: Requisição de servidor

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Resolução TRE-RO n. 01/2021, encaminho solicitação de requisição de servidor:

REQUISIÇÃO INICIAL       PRORROGAÇÃO

NOME DA SERVIDORA: ROSELI DE FÁTIMA FOGAÇA KLIPPEL

PERÍODO DE REQUISIÇÃO: 02/02/2026 a 01/02/2027

ÓRGÃO DE ORIGEM: Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO.

CARGO EFETIVO: Agente de combate à endemias.

**Requisição nominal?** (x) sim ( ) não

O art. 7º, § 1º, da Resolução TRE nº 01/2021 autoriza a requisição nominal de servidores, desde que mediante indicação devidamente fundamentada pelo juiz eleitoral. No caso concreto, a escolha nominal mostra-se justificada, considerando que, há longo período, a 05ª Zona Eleitoral vem enfrentando dificuldades para requisitar servidores com interesse em prestar serviços à Justiça Eleitoral.

Embora a requisição constitua ato unilateral da autoridade competente, entende-se recomendável que recaia sobre servidores que manifestem interesse na requisição, uma vez que a imposição compulsória, sem a anuência do servidor, pode acarretar mais prejuízos do que benefícios, sobretudo pela possibilidade de comprometimento da qualidade dos serviços prestados à Justiça Eleitoral. Por essa razão, tem-se buscado, de forma reiterada, a requisição de servidores que demonstrem interesse em atuar junto a este ramo do Judiciário.

Conforme registrado na mesma informação, a servidora Roseli de Fátima Fogaça Klippel manifestou expressamente interesse em ser requisitada pela Justiça Eleitoral, circunstância que a habilita ao desempenho das funções a serem exercidas na 05ª Zona Eleitoral.

**N. de Servidores requisitados na ZE:** 01  
21.253 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e três) eleitores

**N. de eleitores inscritos na ZE:**

**ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE:**

Verifica-se a compatibilidade entre as atividades atualmente desempenhadas pela servidora em seu órgão de origem e aquelas a serem exercidas nesta Zona Eleitoral. Embora a servidora ocupe formalmente o cargo de Agente de Combate às Endemias, consta no evento 1462426 que as funções efetivamente desempenhadas pela servidora são de natureza administrativa.

Nesse contexto, considerando que a servidora exerce, no órgão de origem, atividades administrativas, tais como atendimento ao público, elaboração de ofícios e memorandos, entre outras, conclui-se que tais atribuições são plenamente compatíveis com as funções que serão desempenhadas no Cartório Eleitoral.

**JUSTIFICATIVA:**

Nos termos do art. 8º da Resolução TRE/RO nº 1/2021, as requisições de servidores não poderão exceder o limite de um servidor para cada dez mil eleitores inscritos na Zona Eleitoral, ou fração superior a cinco mil eleitores, conforme disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.999/1982. Nesse contexto, é juridicamente possível a requisição de até dois servidores para a 05ª Zona Eleitoral.

Cumpre ressaltar que a 05ª Zona Eleitoral é responsável pelo atendimento aos municípios de Costa Marques e São Francisco do Guaporé, bem como pela administração predial das respectivas unidades.

Ademais, especialmente em anos eleitorais, verifica-se expressivo aumento da demanda de trabalho, decorrente das atividades ordinárias e extraordinárias inerentes ao processo eleitoral.

Diante desse cenário, o quantitativo atual de apenas três servidores revela-se insuficiente para atender, de forma adequada e eficiente, toda a carga de trabalho atribuída à Zona Eleitoral, o que evidencia a necessidade de reforço do quadro de pessoal mediante a requisição de servidores adicionais.

No mais, foram juntados aos autos todos os documentos exigidos pela Resolução TRE-RO n. 01/2021.

Costa Marques/RO, datado e assinado eletronicamente.

Respeitosamente,

VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA  
JUIZ ELEITORAL - 05<sup>º</sup>ZE



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Almeida Ferreira, Juiz(a) Eleitoral**, em 16/01/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1463972** e o código CRC **40847F3A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
5ª ZONA ELEITORAL  
AVENIDA CHIANCA, 659 - CEP 78971000 - Costa Marques - RO - [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br)  
Telefones: -

**Ofício nº 3 / 2026 - CRE/GAB05ª ZE/5ª ZE**

Costa Marques, 14 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Fabiomar Agostini Bento**  
Prefeito Municipal  
Costa Marques/RO

Assunto: Requisição de Servidor  
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Comunico que a servidora ROSELI DE FÁTIMA FOGAÇA KLIPPEL foi requisitada para exercer as funções de auxiliar de cartório na 05ª Zona Eleitoral de Costa Marques, do dia 02 de fevereiro de 2026 até o dia 01 de fevereiro de 2027, conforme dados abaixo e Decisão proferida nos Autos do Processo Adm./SEI nº 0002546-77.2025.6.22.8005, devendo a servidora comparecer em 02/02/2026 no fórum eleitoral para exercer suas funções.

REQUISIÇÃO INICIAL       PRORROGAÇÃO

Nome do servidor: ROSELI DE FÁTIMA FOGAÇA KLIPPEL

Período da requisição: 02/02/2026 a 01/02/2027

Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO

Cargo Efetivo: Agente de Combate à Endemias

Segue Decisão de requisição em anexo.

Costa Marques/RO, datado e assinado eletronicamente.

VINICIUS DE ALMEIDA FERREIRA  
JUIZ ELEITORAL - 05ªZE



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Almeida Ferreira, Juiz(a) Eleitoral**, em 16/01/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1464254** e o código CRC **0DAA9FE9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AVENIDA CHIANCA, 659 - CEP 78971000 - Costa Marques - RO - [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br)

**REMESSA Nº 14/2026 - CRE/GAB05<sup>a</sup> ZE/5<sup>a</sup> ZE**

À SJE.

Em atenção à Remessa constante no evento 1466557, encaminham-se os presentes autos à SJE para análise e ciência do documento constante no evento 1472644.

Ademais, informa-se que a servidora apresentou-se, na presente data, ao Cartório Eleitoral para início de suas atividades.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS RODRIGUES SILVA, Chefe de Cartório**, em 02/02/2026, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1472659** e o código CRC **1EEAC93D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - [www.tre-ro.jus.br](http://www.tre-ro.jus.br)

## INFORMAÇÃO Nº 19/2026 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas**,

O presente procedimento trata-se de **requisição inicial da servidora pública municipal ROSELI DE FÁTIMA FOGAÇA KLIPPEL** para prestar serviços no **Cartório da 5ª Zona Eleitoral**, no município de Costa Marques. Essa Zona Eleitoral possui **25.831** (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e um) eleitores sob sua jurisdição, contando com **uma servidora requisitada**: Marta Gimenez da Silva.

Em razão do número de eleitores, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6999/82 e do § 4º, do art. 5º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, é permitido requisitar um total de até 03 (três) servidores.

É importante informar que as requisições ordinárias serão feitas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, a critério da Justiça Eleitoral mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório, com fundamento no artigo 9, *caput*, da Resolução TRE-RO nº 01/2021.

### **I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:**

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transscrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

#### **§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:**

I – ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;

II – submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

III – contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo.

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

No que tange à observância do caráter administrativo das atribuições do cargo de origem - artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021:

**§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

A servidora ocupa o cargo de **Agente de Combate à Endemias** em seu órgão de origem (Prefeitura Municipal de Costa Marques). O Demonstrativo das Atribuições do cargo efetivo da servidora na Prefeitura (1461808 - págs. 3 e 4), descreve as atividades exercidas no cargo. Segue **quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral**:

<b>ATRIBUIÇÕES ÓRGÃO DE ORIGEM - PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES (1461808, págs. 3 e 4) (1462426)</b>	<b>ATRIBUIÇÕES - JUSTIÇA ELEITORAL (1463707)</b>
---	--

CBO 111415: O **Dirigente do serviço público municipal** atua como gestor público de órgãos da administração pública municipal, definindo diretrizes, normatizando procedimentos, analisando cenários e estabelecendo prioridades para planejamento de ações, administrando pessoas, recursos financeiros, recursos materiais, recursos de informática e serviços de infraestrutura, e avaliando processos de trabalho e desempenho institucional. Busca manter o aprimoramento contínuo da gestão, analisando estudos e pesquisas sobre desempenho dos órgãos públicos municipais, verificando mudanças em legislação, e aplicando conhecimentos de administração e áreas afins. Coordena equipes. Supervisiona ações de desenvolvimento de pessoas. Estabelece rede de relacionamento e parcerias. Atua com base em princípios de ética profissional. Cumpre legislação, normas técnicas e normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO CONFORME EDITAL DO CONCURSO:** Avaliar as condições e problemas de saúde, coletar dados de saúde através de registro de rotina; vigilância epidemiológica e levantamento; produzir informações de saúde através da análise de dados; interpretar e divulgar informações de saúde; realizar visitas domiciliares periodicamente, conforme protocolos; Executar atribuições e tarefas que visam o controle de endemias locais; orientar a comunidade quanto aos meios de controle de endemias e prevenção de doenças; zelar pela racionalidade e economicidade do uso e consumo de materiais; trabalhar sempre utilizando os equipamentos de proteção individual; zelar pelo ambiente de trabalho; agir com orientação do enfermeiro e/ou veterinário; desempenhar tarefas afins.

**DECLARAÇÃO DO DIRETOR DO ÓRGÃO DE ORIGEM:** a servidora é lotada na função de Agente Administrativo, onde desempenha atividades de apoio administrativo, tais como: atendimento ao público, emissão de ofícios e memorandos, lançamento de produção dos agentes em geral, bem como é responsável pelo setor de Recursos Humanos, realizando controle de folha de ponto, documentação funcional, registros e férias

A servidora desenvolverá atividades ligadas à tramitação de documentos, organização, validação, conferência e arquivamento de formulários RAE e atendimento a eleitores, membros e filiados a partidos políticos, bem como a população em geral. Realiza também a confecção de relatórios de atendimento e estatística e elaboração de editais para publicação. Preparação de atividades para pleito eleitoral geral de 2026. Essas atividades guardam semelhança aos trabalhos realizados no seu órgão de origem, uma vez que ele ocupa o cargo de assistente administrativo, grau de instrução nível superior. Ressalto que a referida servidora manifestou interesse em exercer as atividades nessa 21ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia.

Considerando que as atribuições do cargo efetivo da servidora possuem natureza administrativa, a SJE entende pela compatibilidade entre as atribuições exercidas no órgão de origem e as atribuições a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE-RO nº 01/2021.

## **II - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:**

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos e constatou regular.

Processo nº <b>0002546-77.2025.6.22.8005</b>	Zona Eleitoral: <b>5ª ZE</b>
<b>Servidora: ROSELI DE FÁTIMA FOGAÇA KLIPPEL</b>	
<b>Órgão de origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES</b>	
<b>Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (1461808)</b>	
<b>Vínculo: ESTATUTÁRIA/PREV INSS (1461808)</b>	
<b>Carga Horária Órgão de Origem: 40 HORAS (1461808)</b>	
<b>Grau de Escolaridade do servidora: ENSINO SUPERIOR (1464501)</b>	
<b>Data de Início da Requisição: 02/02/2026</b>	

Período em análise: <b>02/02/2026 a 01/02/2027</b>	<b>REQUISIÇÃO INICIAL</b>
---	---------------------------

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO INICIAL  
NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR**

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	<a href="#">1463707</a>
2	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	<a href="#">CNH 1453115</a> <a href="#">TÍTULO 1453117</a> <a href="#">DADOS BANCÁRIOS 1453120</a>
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	<a href="#">1461808</a>
4	<a href="#">Ficha cadastral do TRE-RO</a>	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	<a href="#">1464546</a>
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	<b>1453121</b>
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	<b>1453124</b>
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	<a href="#">1453126</a>
8	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	<a href="#">1453130</a>
9	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	<a href="#">1463799</a>
	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não	Res. TRE-		

10	está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	<a href="#">1472644</a>
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	<a href="#">1462426</a> <a href="#">1461808</a> <a href="#">1463707</a>
12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo inciso XII, artigo 12, da Resolução TRE-RO nº 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	<b>1461808 e 1462426</b>
13	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	<a href="#">1465718</a>
14	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	<a href="#">1464254</a>
15	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	R	<a href="#">1463972</a>
16	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação	Resolução TRE - RO nº 41/2017	R	<a href="#">1464500</a>
17	<a href="#">Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309)</a>	Exigência TCU	R	<b>1464498</b>

**Legenda: R – REGULAR; I - IRREGULAR; NA – NÃO APRESENTOU**

REQUISIÇÃO	PERÍODO
<b>INÍCIO DA CONTAGEM</b>	<b>02/02/2026 a 01/02/2027</b>
<b>1ª PRORROGAÇÃO</b>	02/02/2027 a 01/02/2028
<b>2ª PRORROGAÇÃO</b>	02/02/2028 a 01/02/2029
<b>3ª PRORROGAÇÃO</b>	02/02/2029 a 01/02/2030
<b>4ª PRORROGAÇÃO</b>	02/02/2030 a 01/02/2031

Informamos que realizamos os devidos registros funcionais da servidora requisitada ROSELI DE

FÁTIMA FOGAÇA KLIPPEL com data de início em 02/02/2026 (1472659) no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH e abertura de chamado no 111 para criação de conta de acesso aos sistemas deste Regional (1472842).

**Ao GABSGP e 5<sup>a</sup> Zona Eleitoral**, para ciência.

**À COEDE, SEREF, SEBAP e SEPAG** para providências necessárias.

**À COPES**, para atualização na intranet.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Assistente Administrativo**, em 02/02/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1466506** e o código CRC **1E856526**.

---

0002546-77.2025.6.22.8005

1466506v44